

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 286/2018**

Altera o artigo 9º da Lei e altera o anexo da Lei nº 257 de 22 de março de 2016, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 9º da Lei nº 257, de 22 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

*“9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.”*

**Art. 2º** - Altera na íntegra o Anexo da Lei nº 257, de 22 de março de 2016.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 26 de Dezembro de 2018.

***ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**E8C1BA75

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2018. Edição 1923  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>